



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2611/2026
De 25 de Maio de 2026

"Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Quadra - SP."

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação e estabelece prazo para elaboração dos planos municipais de educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), responsável pela coordenação do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do município de Quadra - SP.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

- I – Elaborar o cronograma e plano de trabalho;
- II – Promover estudos, reuniões, consultas e audiências públicas;
- III – Realizar diagnóstico da educação municipal;
- IV – Elaborar diretrizes, metas e estratégias do PME em consonância com o Plano Nacional de Educação e, quando pertinente, com o Plano Estadual de Educação;
- V – Sistematizar e encaminhar a minuta do PME ao Poder Executivo;
- VI – Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei até sua aprovação.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Fórum Municipal de Educação;

S



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

- IV – Conselho do FUNDEB;
- V – Gestores escolares;
- VI – Professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outros segmentos para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º - Os membros da Comissão Gestora serão designados por Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º - A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comissão Gestora terá vigência até a conclusão dos trabalhos e publicação da lei do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 7º - A participação na Comissão Gestora será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 25 de Maio de 2026.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA/SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026 (25/05/2026).

CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO